

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias do Presidente	05
II. Portarias dos Administradores Regionais	10

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 01-05

ANO XXV

Março - 2002

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletim de Serviço no mês de Janeiro-Março de 2002.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Janeiro-Março de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 12 de Março de 2002.

PORTARIA Nº 149/PRES, de 28 de fevereiro de 2002.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Licenças-Prêmio para o mês de março/2002, dos servidores abaixo relacionados, conforme período descrito:

NOME	MAT.	FUNC. CONF	LOTAÇÃO	PERÍODO
Nilda Lima de Araújo	0447420	-	AER Araguaína	01.03.2002 a 30.03.2002
Alcebiades Ferreira Alves	0445378	-	AER Barra do Corda	04.03.2002 a 02.04.2002
Benízio Chagas de Lima	0443999	-	AER Boa Vista	06.03.2002 a 04.04.2002
Décio Ignácio dos Santos	0446214	-	AER Boa Vista	04.03.2002 a 02.04.2002
Ivanildo Wawanawetery	0444028	-	AER Boa Vista	01.03.2002 a 30.03.2002
Janio Uchoa e Silva	0444029	-	AER Boa Vista	04.03.2002 a 02.04.2002
Fernando Jorge	0444398	-	AER Campo Grande	01.03.2002 a 29.04.2002
Maria Celeste Coelho Lara	0703554	-	AER Campo Grande	04.03.2002 a 03.04.2002
Sheila Rodrigues da Silva Batista	0446675	-	AER Imperatriz	06.03.2002 a 04.04.2002
Alexandre Gonçalos Curino	0445273	-	AER Manaus	04.03.2002 a 02.04.2002
Antônio de Alcântara Silva	0446574	-	AER Nova Xavantina	04.03.2002 a 02.04.2002
Maria Eulália do Socorro Moura de Freitas	0445518	-	AER Recife	01.03.2002 a 31.03.2002
Maria da Graça Alves Gomes	0447041	-	AER Recife	20.03.2002 a 18.04.2002
Sônia Maria Silva Santos	0443907	-	AER Redenção	11.03.2002 a 09.04.2002
Antônio Ferreira da Silva	1160794	-	AER Rio Branco	01.03.2002 a 30.03.2002
Izac da Silva Albuquerque	0446314	-	AER Rio Branco	22.03.2002 a 20.04.2002
João José Marques de Figueiredo	0445322	-	AER Rio Branco	01.03.2002 a 29.05.2002
Lúcia Helena de Oliveira Monteiro	0446293	-	AER Rio Branco	01.03.2002 a 31.03.2002
Narciso José Pereira	0723988	-	AER Rio Branco	04.03.2002 a 02.04.2002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES
Presidente substituto

PORTARIA Nº 153/PRES, de 04 de março de 2002.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta no memorando nº 027/STP/SE/AER-AUX/2002,

RESOLVE :

Art. 1º Retificar no Artigo 2º da Portaria nº 099/PRES/02, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 03 de 25.02.02, onde se lê “ nível NI-A.III”, leia-se “nível NS-A.III”, e no Artigo 4º, onde se lê “esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data do deslocamento da comissão”, leia-se “esta portaria entra em vigor da data de sua publicação”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ

Presidente

PORTARIA Nº 159/PRES, de 04 de março de 2002.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08761-000043/2001/DV e Despacho nº 115/PRES/01,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível envolvimento do servidor PEDRO CORNÉLIO SEG SEG, na exploração ilegal de madeira em terras indígenas jurisdicionadas à Administração Executiva Regional de Guarapuava, bem como irregulares praticadas no exercício da função pública, infrações disciplinares capituladas nos incisos I, II, III, VI do Artigo 116, incisos IX e XII do Artigo 117 e incisos IV, VIII e X do Artigo 132, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Designar os servidores, FREDERICO CÉSAR XAVIER LEVAY, Administrador , nível NS-B.VI, matrícula nº 0445032, com lotação na Administração Executiva Regional de Recife, MANUEL GHARONE DA SILVA , Técnico de Contabilidade, nível NI-A.I, matrícula nº 0447040, lotado na Administração Executiva Regional de Maceió e ROSÂNGELA MARIA MUNIZ DE CARVALHO, Assistente Administrativo, nível NI-B.III, matrícula nº 0443270, com lotação no Serviço de Apoio de Santa Inês/MA, para, sob, a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data do deslocamento da Comissão.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ

Presidente

PORTARIA Nº 181/PRES, de 08 de março de 2002.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.886/2001 e do Despacho nº 124/PRES/01,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidades pela prática, em tese, de atos ilícitos capitulados como infração administrativa, como o possível envolvimento dos servidores a seguir relacionados:

a) AUGUSTO SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula nº 0447609, lotado na Administração Executiva Regional de Cacoal, em tese, nas possíveis irregularidades:

- não exercício das atribuições o cargo com zelo e dedicação;
- falta de lealdade a instituição que serve;
- inobservância das normas legais e regulamentares; e,
- proceder de forma desidiosa.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos I, II e III do Art. 116 e XV do Art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90.

b) DARCYLIO RAMOS MOURA, Engenheiro Agrônomo, nível NS-A.III, matrícula nº 0446059, lotado na Administração Executiva Regional de Cacoal, em tese, nas possíveis irregularidades:

- não exercício das atribuições do cargo com zelo;
- falta de lealdade a instituição que serve;
- não levou ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades e que ciência em razão do cargo; e,
- recebimento de propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos I, II e VI do Art. 116 e XII do Art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90.

c) JOSÉ NAZARENO TORRES MORAES, Técnico Indigenista, nível NI-A.III, matrícula nº 0444777, lotado na Administração Executiva Regional de Cacoal, em tese, nas possíveis irregularidades:

- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento a dignidade a função pública;
- recebimento de propina , comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- proceder de forma desidiosa;
- recebimento de vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar de lenocínio , de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; e,
- prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diversos daquele previsto, na regra de competência.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos IX, XII e XV do Art. 117 da Lei nº 8.112/90 e dos Artigos 9º, V , 10 XII e 11, inciso I e da Lei nº 8.429/92.

d) VALDIR DE JESUS GONÇALVES, Técnico Indigenista, nível NI-A.III, matrícula nº 0445791, lotado na Administração Executiva Regional de Cacoal, em tese, nas possíveis irregularidades:

- não exercício das atribuições do cargo com zelo e dedicação;
- falta de lealdade a instituição que serve;
- inobservância das normas legais e regulamentares;
- falta de conduta compatível com a moralidade administrativa;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- recebimento de propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- procedimento de forma desidiosa;
- recebimento de vantagem econômica de qualquer natureza , direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- permitir, facilitar ou concorrer para terceiro se enriqueça ilicitamente, e
- prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso previsto ,na regra de competência.

Referidas irregularidades em tese, constituem nas infrações disciplinares capituladas nos incisos I, II, III e IX do Art. 116, IX, XII e XV do Art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90 e Artigos 9º, V, 10º, XII e 11, I, todos da Lei nº 8.429/92.

e) ERALDO DAS GRAÇAS M. CAVALCANTE, Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula 0703070, lotado na Administração Executiva Regional de Cacoal, em tese, nas possíveis irregularidades:

- falta de atendimento com presteza;
- não levou ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades a que teve ciência em razão do cargo;
- representou contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; e,
- procedimento de forma desidiosa.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos V, VI e XII do Art. 116 e XV do Art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90.

f) CLAUDIONOR SERAFIM, Chefe de Serviço de Administração, código DAS 101.1, matrícula nº 0270962, lotado na Administração Executiva de Cacoal, em tese, nas possíveis irregularidades:

- não exercício das atribuições do cargo com zelo e dedicação;
- falta de lealdade a instituição que serve;
- inobservância das normas legais e regulamentares; e,
- procedimento de forma desidiosa.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos I, II e III do Art. 116 e Art. 117, XV, ambos da Lei 8.112/90.

g) WILLIAN REIS MARTINS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, nível NI-A.I, matrícula nº 0446769, lotado na Administração Executiva Regional de Cuiabá, em tese, nas possíveis irregularidades;

- não exercício das atribuições do cargo com zelo e dedicação;
- falta de lealdade a instituição que serve;
- inobservância das normas legais e regulamentares;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- procedimento de forma desidiosa;
- recebimento de vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa e tal vantagem;
- permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; e,
- prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso previsto daquele previsto, na regra de competência.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos I, II e III do Art. 116, IXX, XII e XV do Art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90 e Artigos 9º, V 10º, XII e 11º, I da Lei nº 8.429/92.

h) SÉRGIO TOLEDO SANTANA, vulgo SERJÃO, Armazeneiro, nível NI-B.II, matrícula nº 0444180, PEDRO LUIZ DA SILVA, vulgo PEDRÃO, Auxiliar Administrativo, nível NI-B.II, matrícula nº 0446748, ambos lotados na Administração Executiva Regional de Cuiabá, CLAUDIONOR DUARTE, vulgo TANGÃO, Auxiliar Administrativo, nível NI-A.III, matrícula nº 0446739, lotado no Núcleo de Apoio Local de Vilhena e ARISTODENI FIGUEIREDO DE ARRUDA, vulgo ARI, Auxiliar de Serviços Gerais, nível NI-A.II, matrícula nº 0446317, com lotação na Administração Executiva Regional de Guajará-Mirim, em tese, nas possíveis irregularidades:

- valer-se do cargo para lograr proveito pessoa ou de outrem em detrimento a dignidade da função pública;
- recebimento de propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão e suas atribuições;
- procedimento de forma desidiosa;
- recebimento de vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos e azar, de lenocínio, de narcotráfico, contrabando, de usura ou de qualquer atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- permitir, facilitar ou concorrer para terceiros se enriqueça ilicitamente; e,
- prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso previsto, na regra e competência.

Referidas irregularidades, em tese, constituem as infrações disciplinares capituladas nos incisos IX, XII e XV da Lei nº 8.112/90 e Artigos 9º, V, 10º, XII e 11º, I da Lei nº 8.429/92.

i) ALZAR CINTA LARGA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível NI-A.VI, matrícula n 0446063 e NAÇOCA PIO, Auxiliar de Serviços Gerais, nível NI-A.II, matrícula nº 0447146, ambos com lotação no Núcleo de Apoio de Guajará-Mirim, inferindo pela instauração de processo disciplina, nos termos do Art. 145, III da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Designar os servidores PAULO TAVARES XAVES, ocupante do cargo de Pesquisador, nível NS-A.I, matrícula nº 4455304, com lotação na Administração Executiva Regional de Recife, MILTON HENRIQUE DO REGO, Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula n.º 4454367, lotado na Administração Executiva Regional de João Pessoa e EVANE BEZERRA MELO, Administrador, nível NS-C-VI, matrícula n.º 446824, lotado na Administração Executiva Regional de Recife, para, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente

PORTARIA Nº 190/PRES, de 08 de março de 2002.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08620.0004/2000 e Despacho nº 397/PG/01,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas no exercício da função pública, caracterizada como improbidade administrativa pelo servidor ODUVALDO GIRÃO MOTA JÚNIOR, Operador de Computador, nível NI-A.III, matrícula nº 0443236, lotado na Administração Executiva de João Pessoa, infrações disciplinares capituladas no inciso IX do Artigo 117 c/c inciso IV do Artigo 132, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Designar os servidores MARCO ANTONIO XAVIER LEVAY, Administrador, nível NS-A.III, matrícula nº 0445045, ESTELA PARNES, Programadora Educacional, nível NS-A.I, matrícula nº 0445557, ambos lotados na Administração Executiva Regional de Recife e MARIA DE LOURDES AMARAL, Auxiliar de Odontologia, nível NI-A.III, matrícula nº 0443199, com lotação na Coordenação de Gestão de Pessoal, da Diretoria de Administração, para, sob, a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ

Presidente

PORTRARIA Nº 01/AER-ITB, de 15 de fevereiro de 2002.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ITAITUBA-PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93, e tendo em vista o Relatório de Ocorrência nº 001/SCZ e Rdg. Nº 013/SCZ, de 28.01.2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar circunstâncias e responsabilidade do naufrágio ocorrido sem vítimas fatais, mas com perdas de equipamentos da FUNAI, conforme conteúdo do Relatório de Ocorrência nº 001/SCZ/02 e Radiograma nº 013/SCZZ/02, de 28.01.02.

Art. 2º Designar os servidores RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ, Técnico em Contabilidade, NI-A.I, matrícula nº 0446978, exercendo o cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo DAS 101.1, MARIO JORGE MUNDURUKU, Piloto de Lancha NA-A.III, matrícula nº 0443852, PIN Sai-Cinza, e LUIZ PAIVA DE SOUSA, Chefe do PIN Kaburuá, DAS 101.2, matrícula nº 1281458, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER AZEVEDO TERTULINO
Administrador Regional

PORTRARIA Nº 02/AER-GVR, de 15 de fevereiro de 2002.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES-MG, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93, e tendo em vista requerimento apresentado pelo servidor Maurilton Pereira Vasconcelos e despacho constante no Memo nº 006/PI Água Boa, exarado pelo Sr. Administrador Regional,

R E S O L V E :

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor MAURILTON PEREIRA VASCONCELOS, ocupante do argo de Motorista NI-A.I, matrícula nº 0446952, do Posto Indígena Água Boa, para a sede desta Administração Executiva Regional de Governador Valadares-MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIAS DA ROCHA
Administrador Regional

PORTRARIA Nº 08/AER-ITZ, de 21 de fevereiro de 2002.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE IMPERATRIZ-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93, e tendo em vista o que consta no Memo. S/Nº da servidora, de 21.02.02,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar nos registros funcionais da servidora LAUDIMAR ZULMIRA CRUZ DE SOUSA, Professora de 1º Grau NI-A.III, matrícula nº 446468, a penalidade de Suspensão, que lhe foi aplicada através da Ordem de Serviço nº 217/90, de 08.05.1990, de conformidade com o Art. 131, Parágrafo Único da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FERNANDO DA SILVA
Administrador Regional Substituto